



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 3169/2022-DE abd

Juiz de Fora, 1º de novembro de 2022.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

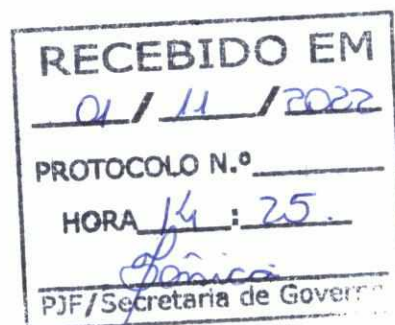
Assunto: **Encaminha Resolução nº 1356/2022**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, a inclusa Resolução nº 1.356, de 28 de outubro de 2022, que "Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Juiz de Fora à Associação dos Poderes Legislativos da Zona da Mata e Vertentes (Apolegis) e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2021-2022, promulgada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal (documentação anexa).

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicado em: 29/10/2022
Promulgação de Resolução
Resolução nº 1356/2022

RESOLUÇÃO Nº 1.356, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Juiz de Fora à Associação dos Poderes Legislativos da Zona da Mata e Vertentes (Apolegis) e dá outras providências.

Projeto nº 9/2022, de autoria da Mesa Diretora - Biênio 2021-2022.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Juiz de Fora à Associação dos Poderes Legislativos da Zona da Mata e Vertentes (Apolegis), entidade com personalidade jurídica de direito privado e sem finalidade lucrativa, que visa à integração legislativa, administrativa, econômica e social das Câmaras Municipais Associadas no desenvolvimento regional e fortalecimento das atividades parlamentares, nos termos do seu Estatuto.

Art. 2º A Câmara Municipal de Juiz de Fora fica autorizada a contribuir mensalmente para a Apolegis, a partir do exercício financeiro de 2023, após filiação formalizada.

Parágrafo único. O valor da contribuição social será aquele definido pela Assembleia Geral da Apolegis, na forma prevista no seu Estatuto e destinado à consecução dos seus objetivos e finalidades estatutárias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Barbosa Lima, 28 de outubro de 2022.

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal

Antônio Santos de Aguiar
1º Vice-Presidente

Aparecido Reis Miguel Oliveira
1º Secretário